



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

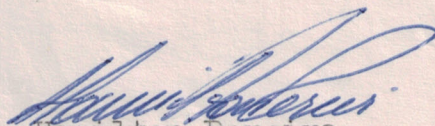
PROJETO DE LEI Nº 08/77 DE 02 DE MAIO DE 1.977.

" CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS "

A Câmara Municipal de Abadiânia, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

- ART. 1º) - Fica isento de pagamento de impostos e taxas, os herdeiros do Sr. Geraldo Rodrigues dos Santos, referente a imóveis pertencentes ao mesmo, neste município.
- ART. 2º) - A isenção concedida no Art. 1º, terá validade até que os bens passe para os nomes dos herdeiros.
- ART. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadiânia, aos dois dias do mês de Maio de 1.977.


Hamilton Pereira

PREFEITO MUNICIPAL.